



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 24
DE MARÇO DE 1998:-----**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e oito, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta ordinariamente, sob a presidência do Exmº. sr. Presidente Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores, Dr. Mário Ribeiro Maduro, Dr. Agostinho Neves da Silva, Engº. José Carvalheiro Machado, Professor Carlos Moreira Camarinha, Engº. Hilário José da Cruz Petronilho e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Presentes, também, os srs. Chefe de Divisão de Gestão Urbana, Loteamentos e Obras Particulares, Engº. Belmiro Rui Machado e Chefe de Divisão de Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. Pelo sr. Presidente foi declarada aberta a reunião, sendo 9.30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada, com dois votos contra dos senhores Vereadores Dr. Mário Maduro e Prof. Carlos Camarinha. O sr. Vereador Dr. Mário Maduro declarou votar contra pelo motivo de não constarem em acta as intervenções por ele realizadas e as posições por si tomadas nas anteriores reuniões do Executivo, nomeadamente, uma intervenção que havia efectuado na fase inicial da reunião anterior, tendo já anteriormente chamado a atenção para tal facto. Mais disse, não poder concordar com o teor de algumas das frases constantes das considerações tecidas pelo sr. Presidente da Câmara à cerca do funcionamento do Executivo Municipal, insertas na acta da reunião anterior, porquanto ele procurava assumir uma posição coerente no intuito de ajudar o Executivo e não o contrário. O sr. Vereador Engº. Machado interveio para, referindo-se ao ponto nº. 15 de “Diversos”, intitulado “Distribuição de Pelouros”, referir que se encontrava erradamente expressa a posição que havia tomado no atinente ao referido assunto, porquanto não se havia mostrado indisponível mas antes estava disposto a colaborar em função do que o sr. Presidente entendesse por bem, de acordo com as suas disponibilidades. Em resposta, o sr. Presidente



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

disse ser de proceder às devidas ressalvas. Mais disse que o Executivo deveria funcionar como um todo, representando todavia os senhores Vereadores a oposição. Mencionou que na última reunião não se referia a ninguém em particular mas às peripécias que a oposição na globalidade, tem protagonizado, referindo, a título de exemplo, algumas intervenções a que o sr. Vereador Engº. Machado tem dado corpo. Voltou a referir que o Executivo deveria funcionar como um todo.-----

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:**-----

----- A Câmara deliberou, nos termos da alínea b), do nº. 1, do artº. 51º. do D.L. nº. 100/84, de 29 de Março, com a redacção introduzida pelo artigo único da Lei nº. 18/91, de 12 de Junho, justificar a falta do sr. Vereador Engº. Carlos Manuel Simões Caiado.-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria nº.56, de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 111.951.255\$90 (cento e onze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco escudos e noventa centavos).-----

----- **PAGAMENTOS:**-----

----- Foram autorizados os pagamentos a que se reportam as ordens de pagamento nº.s 413 a 614 e 638 na importância global de 87.622.268\$50 (oitenta e sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito escudos e cinquenta centavos).-----

----- O sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha interveio para questionar o sr. Presidente no atinente ao valor real das dívidas e das obras de vulto que estão em curso. Em resposta, o sr. Presidente da Câmara disse que a Edilidade, à excepção da dívida à Caixa Geral de Depósitos, não tinha mais dívidas, encontrando-se de “boa saúde” financeira, podendo verificar-se, porventura, algumas dificuldades pontuais. Referiu que, à medida que os autos de medição eram entregues, a Câmara procedia ao pagamento das obras em curso, não tendo qualquer obra parado em virtude de falta de pagamento, para além de que a Câmara tem ainda a receber participações financeiras, por parte dos Fundos Comunitários, de verbas já pagas pela Autarquia. Resumindo, disse que a situação financeira da Câmara



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

se encontrava equilibrada e que, caso fosse necessário ou considerado oportuno, se recorreria a empréstimo bancário. Realçou que o problema se verificava, não ao nível financeiro mas em termos de gestão administrativa/burocrática, de gestão de pessoal e a nível técnico, sendo necessário coordenar todos os serviços de forma a que os projectos sejam concluídos e entregues às entidades competentes atempadamente. A pedido do sr. Vereador Eng.º Machado, o sr. Presidente referiu alguns projectos participados, designadamente, o abastecimento de água ao sul do concelho, o Parque de Campismo e a EN 334. -----

----- **EXPEDIENTE:**-----

----- Da **JUNTA DE FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA**, ofício n.º 23/98, com data de 98.03.05, solicitando atribuição de subsídio, no montante de 990.000\$00, destinado a fazer face a despesas inerentes ao pagamento de subsídio de alimentação e seguro proveniente da contratação de pessoal para limpezas de povoações, jardins, valetas e outras tarefas. **Deliberado atribuir o subsídio pretendido, no montante de 990.000\$00 (novecentos e noventa mil escudos), repartido mensalmente, destinado ao fim indicado.** -----

----- Dos **“NOVOS FITADOS DO XII CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM”**, carta entrada nestes Serviços em 17 de Março corrente, formulando pedido de apoio financeiro, por forma a minorarem os custos inerentes à realização do Cortejo da Queima das Fitas, podendo o mesmo traduzir-se na compra de espaço publicitário nas famosas “plaquetes” de curso ou qualquer outra contribuição. **Deliberado reservar 1/8 de página na importância de 6.000\$00 (seis mil escudos).** -----

----- Da **DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO**, ofício com data de 98.02.23, remetendo reclamação apresentada contra o restaurante “Real”, do Seixo, bem como exposição elaborada pela gerência do referido restaurante, contestando a reclamação. **Tomado conhecimento e, do mesmo passo, ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, nos termos legais.** -----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS: Foram presentes:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **MARIA LEONOR ASCENSÃO PEREIRA**, de Poutena - Vilarinho do Bairro, proprietária de apartamento na Praia de Mira, requerimento datado de 04 de Dezembro do ano findo, solicitando a restituição de importância por si paga a mais, respeitante a consumo de água, dado ter havido lapso dos Serviços, aquando da leitura do contador. **Deliberado restituir a importância a mais cobrada, no total de 9.618\$00 (nove mil, seiscientos e dezoito escudos), face à informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira , de 98.03.16, exarada na petição.**-----

----- **REQUERIMENTOS DE OBRAS: Foram presentes:**-----

----- De **CARLOS ALBERTO AIRES CONSTANTINO e ESPOSA**, residentes em Carromeu - Mira, petição entrada nestes Serviços em 09 de Março corrente, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento pelo prazo de 2 meses para obras de construção de muro de vedação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura e deferir o pedido de licenciamento, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada na petição e, bem assim, fixar o prazo de 2 meses para a realização dos respectivos trabalhos.**-----

----- De **MANUEL AUGUSTO PIMENTA e ESPOSA**, residentes em Corujeira - Mira, petição datada 02 de Março corrente, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento pelo prazo de 1 mês para obras de construção de muro de vedação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura e deferir o pedido de licenciamento, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 98.03.19, exarada na petição e, bem assim, fixar o prazo de 1 mês para a realização dos respectivos trabalhos.**-----

----- De **LUIS MANUEL JESUS PACIÊNCIA e ESPOSA**, residentes na Videira, petição datada de 06 de Fevereiro findo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 6 meses para obras de alteração de habitação e construção de muro de vedação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 98.03.19, exarada na petição. -----

----- De **JOÃO MANUEL DA SILVA VILELA e ESPOSA**, residente na Praia de Mira, petição datada de 22 de Janeiro findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção nova de habitação unifamiliar que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado dar conhecimento aos requerentes do pedido de prorrogação do prazo para apreciação do processo, apresentado pela CENEL, Electricidade do Centro, S.A. e, do mesmo passo, comunicar a esta entidade o deferimento da pretensão formulada.**

----- De **FERNANDO SANTOS BARRETO e ESPOSA**, residentes no Cabeço, petição datada de 09 de Fevereiro findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 1 mês para obras de ampliação de habitação que pretende levar a efeito na referida localidade, bem como licença para ocupação da via pública. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da estabilidade, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 98.03.19, exarada na petição.**-----

----- De **JOÃO MARIA GOMES CALISTO e ESPOSA**, residentes na Praia de Mira, petição datada de 12 de Março corrente, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 15 dias, para obras de construção nova de muro de vedação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura e deferir o pedido de licenciamento, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.19, exarada na petição e, bem assim, fixar o prazo de 15 dias para a realização dos respectivos trabalhos.**-----

----- De **ANGELINO RIBEIRO PIMENTA e ESPOSA**, residentes em Portomar, petição datada de 12 de Fevereiro findo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 2 meses, para obras de construção nova de anexos e muro de vedação que pretendem levar a efeito na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 98.03.19, exarada na petição-----**

----- De **DIAMANTINO DA CRUZ VIEIRA e OUTROS**, residentes no Seixo, petição entrada nestes Serviços em 98.01.06, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 7 meses, para obras de construção nova de anexos e muro de vedação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura apresentado e, do mesmo passo licenciar a obra, de conformidade com as informações dos serviços intervenientes no processo, face à informação da DGULOP do Município, de 98.03.19, exarada na petição.-----**

----- De **MANUEL AUGUSTO RIBEIRO**, residente na localidade do Seixo, petição com data de 98.02.02, solicitando nova licença de obras, pelo prazo de 1 ano, para proceder à conclusão de anexos que traz em construção na referida localidade, dado ter decorrido o prazo de validade da licença inicial. **Deliberado deferir a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada no verso da petição.-----**

----- De **SILVÉRIO RIBEIRO JANICAS**, emigrante, residente em tempo de férias na localidade de Cabeças-Verdes, requerimento datado de 24 de Fevereiro findo, solicitando a anexação ao respectivo processo de obras n.º 155/97, já apreciado em reunião camarária de 98.01.27, referente à construção de habitação que pretende levar a efeito na referida localidade, da correcção da implantação da aludida construção, em cumprimento da informação dos Serviços Técnicos desta Autarquia. Mais requer que a parte da habitação existente seja demolida após a conclusão da nova moradia, por forma a continuar a ser utilizada pela sua mãe e filho deficiente, sem outras possibilidades de habitação. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

dos projectos da especialidade, face à informação da DGULOP desta Autarquia, de 98.03.16, anexa à petição.-----

----- De **NUNO MIGUEL DOMINGUES MARTINS e ESPOSA**, residentes em Corticeiro de Baixo, petição datada de 27 de Janeiro findo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses para obras de alteração/ampliação de habitação e muro de vedação que pretendem levar a efeito na referida localidade. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 98.03.13, exarada na petição.** -----

----- De **VITOR MANUEL SANTOS FERREIRA**, residente na Rua da Corga, em Mira, requerimento datado de 02 de dezembro do ano findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento da obra de execução de uma vedação amovível para defesa e vedação de propriedade sita em Oleiras - Mira. **Deliberado dar conhecimento ao requerente parecer desfavorável emitido pela J.A.E., transmitido através do ofício n.º 1097, de 98.03.13 e, do mesmo passo, conceder ao peticionário o prazo de 90 dias para apresentação nesta Câmara Municipal de licença emitida pela referida entidade, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada na folha n.º 2 da petição.** -----

----- De **MARIA DONZÍLIA SANTOS ALVES CARVALHO**, residente na Rua Teófilo Braga, em Mira, petição entrada nestes Serviços em 25 de Fevereiro findo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, para construção de vedação provisória que pretende levar a efeito em Escouras - Mira. **Deliberado informar a requerente de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada na folha n.º 2 da petição.**-----

----- De **CARLOS SANTOS MIRANDA**, residente na Rua da Fonte, em Mira, petição datada de 10 de Março corrente, solicitando a revalidação do licenciamento respeitante à construção de muro e churrasqueira que pretende levar a efeito no referido local, dado não ter requerido a emissão do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

competente alvará por falta de pessoal para execução dos trabalhos. **Deliberado deferir a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.19, exarada na petição. -----**

----- De **HELDER MODESTO VICENTE DE JESUS**, residente em Leitões - Mira, petição datada de 11 de Março corrente, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção de habitação unifamiliar e anexos que pretende levar a efeito na referida localidade. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.11, exarada na petição. -----**

----- De **MARQUES E PASCOAL, LD^a.**, com sede em Quintã - Vagos, petição datada de 12 de Março corrente, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção uma sub-cave para estacionamento num edifício a construir na localidade da Praia de Mira. **Deliberado informar a requerente de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.20, anexa à petição. Na apreciação, discussão e votação da presente deliberação não interveio o sr. Vereador Eng^o. Hilário José da Cruz Petronilho, por ser técnico da peticionária.-----**

----- De **ACÍLIO MIRANDA CAMPANTE**, residente em Casal S. Tomé, petição datada de 25 de Fevereiro findo, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia que pretende levar a efeito na referida localidade. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.19, anexa à petição. -----**

----- De **EDMUNDO DOS SANTOS RAMOS**, residente em Mira, petição datada de 12 de Março corrente, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia que pretende levar a efeito em Carromeu. **Deliberado inviabilizar a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.19, exarada na petição. -----**

----- De **MÁRIO DA CRUZ FRADE BRIOSO**, residente em Seixo - Mira, petição datada de 03 de Março corrente, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia que pretende levar a efeito na localidade de Areão - Barra. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada na petição. -----**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **MIRADEVELOPMENT, S.A.**, requerimento com data de 04 de Março corrente, solicitando autorização para permanência de instalações provisórias do respectivo escritório no local onde se encontram, por mais um ano. **Deliberado autorizar, face à informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada na petição.** -----

----- De **JOÃO EVANGELISTA DE J. MILHEIRÃO**, residente em Portomar, requerimento com data de 15 de Fevereiro findo, solicitando a alteração do prazo de execução da obra de construção de arrumos que pretende levar a efeito na referida localidade, de 360 dias para 60 dias, que julga suficientes. **Deliberado deferir a pretensão, face à informação da DGULOP do Município, de 98.03.16.** -----

----- De **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA**, de Lagoa de Mira, requerimento com data de 19 de Fevereiro findo, expondo relativamente ao indeferimento da sua pretensão relativamente a viabilidade de transformação do rés-do-chão da sua habitação em estabelecimento comercial (Snack-bar), já apreciado em reuniões do Executivo camarário de 98.01.27 e 97.11.25. **Deliberado manter a deliberação tomada em reunião de 27 de Janeiro p.p., atendendo à construção da futura variante à Praia de Mira e à necessidade de prevenir eventuais dificuldades e problemas de trânsito. Acresce ainda o facto de o estabelecimento requerido necessitar de uma área adequada de estacionamento, o que no caso não se verifica, nem pelo requerente é indicada em projecto qualquer solução compatível, tendo sido, aliás, a ausência de estacionamento, impedimento suficiente, aquando da tomada de decisão deste Executivo. Mais foi deliberado informar o requerente de que a Reserva Agrícola Nacional terá de se pronunciar sobre a alteração da utilização do imóvel, com vista a habilitar o Executivo a pronunciar-se em definitivo.** -----

----- Da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA “ALA-ARRIBA”**, requerimento datado de 09 de Fevereiro findo, solicitando a recuperação do processo de obras n.º. 28/90, referente à construção de uma bancada no campo das Pedregueiras, bem como o seu reatamento, dado que decorreu o prazo para requerer a emissão do competente alvará de licença de construção. **Deliberado autorizar a recuperação do**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

presente processo e o seu reatamento, aprovar o projecto de arquitectura e conceder o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos de especialidade, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada na petição. Na apreciação, discussão e votação da presente deliberação, não interveio o sr. Presidente da Câmara, por ser Presidente da Assembleia Geral da Associação Desportiva “Ala-Arriba”.-----

----- De ANTÓNIO JOSÉ SANTOS DOMINGUES e OUTROS, petição datada de 28 de Janeiro findo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 365 dias para obras de construção de habitação que pretende levar a efeito em Quintais - Mira. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 98.03.18, exarada no verso da petição, devendo o muro de vedação existente ser demolido e ser construído, após o licenciamento, novo muro com um afastamento de 5.00 metros, relativamente ao eixo do arruamento. Mais foi deliberado condicionar a aprovação da totalidade dos projectos e o licenciamento da obra à inscrição no Registo Predial, do ónus do não fraccionamento sobre a parcela resultante do destaque, previsto no n.º 3 do art.º 5.º do D.L. n.º 448/91, de 29 de Novembro, nos termos do disposto no n.º 4 dos citados diplomas.**-----

----- **LOTEAMENTOS URBANOS:**-----

----- De ANTÓNIO JOSÉ SANTOS DOMINGUES e OUTROS, residentes em Mira, requerimento com data de 97.11.24, solicitando o destaque de uma parcela de terreno que possuem em Quintais - Mira, conforme e na forma descrita no aludido requerimento e planta anexa ao mesmo. **Deliberado autorizar o presente destaque do mencionado prédio, da parcela de terreno requerida, por se enquadrar no disposto no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro e Lei n.º 26/96, de 01 de Agosto, do mencionado destaque não resultarem mais de duas parcelas que confrontem com arruamentos públicos e a**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

construção a erigir na parcela a destacar, dispor de projecto aprovado pela Câmara Municipal, em nome de António José dos Santos Domingues e outros, face à informação da DGULOP do Município, de 18 de Março corrente, anexa à petição, carecendo, no entanto, de ser, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do citado diploma, inscrito no registo predial, o ónus do não fraccionamento, previsto no n.º 3 do mesmo art.º 5.º e, do mesmo passo, certificar de conformidade com a petição acima exarada e deliberação que sobre a mesma recaiu. -----

----- De **ARMINDA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO ROSO**, residente na Figueira da Foz, requerimento com data de 05 de Janeiro findo, solicitando a anexação ao processo de loteamento n.º 345/3.3.3/93, a levar a efeito em Mira, da planta de síntese, memória descritiva e título de registo de propriedade, devidamente alterados, em cumprimento da informação da DGULOP desta Autarquia.

Deliberado aprovar a planta de síntese apresentada, na sequência das informações dos Chefes de Secção de Obras e da DGULOP do Município, respectivamente de 02.12.97 e 05.12.97 e deliberação camarária tomada em reunião de 09 de Dezembro do ano findo que sobre as mesmas recaiu e que substitui a anteriormente aprovada. -----

----- De **JOSÉ LUIS SIMÕES TEIXEIRA e ESPOSA**, residentes na Barra, petição datada de 12 de Março de 1998, solicitando o destaque de uma parcela de terreno que possuem na referida localidade, conforme e na forma descrita no aludido requerimento e planta anexa ao mesmo. **Deliberado indeferir a pretensão, face à informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada no verso da petição. Na apreciação, discussão e votação da presente deliberação não interveio o sr. Vereador Eng.º Hilário José da Cruz Petronilho.** -----

----- De **ULISSES DE MIRANDA MORGADO**, residente em Vilela-do-Tâmega - Chaves, petição com data de 98.03.02, apresentando planta de síntese e certidões de teor referentes ao processo de loteamento n.º 2/97, conforme solicitado pelos Serviços desta Câmara Municipal. **Deliberado aprovar a nova planta de síntese apresentada na sequência da deliberação camarária tomada em reunião de**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

28 de Outubro do ano findo e rectificada em reunião de 11 de Novembro do mesmo ano, que substitui a aprovada anteriormente.-----

----- De **MANUEL DOMINGUES RATO e OUTROS**, com residência no lugar da Presa, petição com data de 26 de Janeiro findo, solicitando, na qualidade de comproprietário do loteamento urbano a que corresponde o alvará n.º 61/85, a alteração do referido alvará, por forma a que a utilização do rés-do-chão do lote n.º 1, inicialmente previsto para habitação, fique destinada a comércio. **Deliberado informar os requerentes de que deverão fazer prova de titularidade dos lotes através de apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Mira, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.19, anexa à petição.** -----

----- **INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS:** -----

----- De **PEDRO MANUEL DE MIRANDA NUNES**, residente na Praia de Mira, requerimento datado de 04 de Março corrente, solicitando a sua inscrição nesta Câmara Municipal como técnico para assinar projectos e dirigir obras. **Deferido, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 96.03.19, anexa à petição.**-----

----- **CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:** -----

----- De **JOÃO ELÍDIO DOMINGUES PETRONILHO**, residente em Mira, requerimento com data de 98.03.02, solicitando licença pelo prazo de 30 dias para construção de jazigo-capela, a levar a efeito no Cemitério de Mira, no talhão n.º 2 (parte nova). **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura e das especialidades, designadamente, cálculos de B.A. e licenciar a obra, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.02.19, fixando o prazo de 30 dias para a realização dos respectivos trabalhos.**-----

----- De **MARINA FERREIRA PEREIRA**, residente na Rua das Pedregueiras, em Mira, requerimento datado de 16 de Março corrente, solicitando licença pelo prazo de 15 dias para obras de construção de sepultura perpétua a levar a efeito no Cemitério Municipal de Mira, no leirão n.º 3, fila n.º 6, covato n.º



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

8 (parte nova). **Deferido, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada no verso da petição.**-----

----- De **MARIA DULCINA SANTOS ALMEIDA**, residente em Portomar - Mira, requerimento datado de 03 de Março corrente, solicitando licença pelo prazo de 15 dias para obras de construção de sepultura perpétua a levar a efeito no Cemitério Municipal de Mira, no leirão n.º. 4, fila n.º. 1, covato n.º.

1 (parte nova). **Deferido, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 98.03.18, exarada no verso da petição.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:**-----

----- **1 - HASTA PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO INERENTE AO MINI-MERCADO E BAR DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA - MARCAÇÃO DE:**

Tendo em conta a necessidade de manter as receitas provenientes da utilização do mini-mercado e bar do Parque de Campismo Municipal da Praia de Mira, nos mesmos moldes em que vinha sendo efectuada desde 1992; atendendo a que se torna urgente adjudicar a referida exploração e assegurar as receitas a ela inerentes e já previstas em orçamento, delibera o Executivo: **1.1**

- Marcar para o dia 14 de Abril de 1998, pelas 11.00 horas, a realização de uma hasta pública para utilização e manutenção do espaço inerente ao mini-mercado e bar do parque de Campismo Municipal da Praia de Mira, a ter lugar no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, perante a Câmara Municipal reunida ordinariamente. A este acto público poderão assistir todos os interessados, apenas podendo intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados; **1.2** - Aprovar as condições gerais e especiais, referentes à utilização, gestão e manutenção do mini-mercado e do bar do Parque de Campismo Municipal da Praia de Mira para o ano de 1998, de que se destacam as seguintes:

1.2.1 - O preço base de licitação, a acrescer de IVA, à taxa legal, é de 1.600.000\$00 (um milhão e seiscentos mil escudos); **1.2.2** - O direito de utilização do estabelecimento de mini-mercado e bar é feito

por um ano, prorrogável por igual período, com início a partir da data da arrematação, com um período de funcionamento mínimo obrigatório nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro; **1.2.3** - Na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

licitação verbal entre os concorrentes não serão admitidos lances de valor inferior a 100.000\$00 (cem mil escudos); **1.2.4** - A adjudicação será feita ao concorrente que oferecer o maior valor; **1.2.5** - Após a adjudicação, o concessionário pagará todos as despesas decorrentes da adjudicação e determinadas por Lei; **1.2.5.1** - No próprio dia ou no dia imediatamente a seguir ao da adjudicação, o concessionário pagará 6% do valor da arrematação, por força do Imposto do Selo; **1.2.6** - A cedência de posição por parte do adjudicatário, por qualquer forma, carece de autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Mira; **1.2.7** - Só serão admitidos à hasta pública os concorrentes que até às 17,30 horas do dia 13 de Abril apresentarem os seguintes documentos: a) Declaração actualizada com assinatura reconhecida, na qual conste o nome, número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio do concorrente. No caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação, o número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos órgãos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não estão em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; b) Documento comprovativo da entrega da Declaração de Rendimentos, nos termos do nº. 1 dos artºs. 105º. e 127º., respectivamente do Código do IRC e do IRS. Na falta deste, deve ser entregue a declaração de inscrição no Registo; c) Declaração do concorrente em como não se encontra em dívida à Câmara Municipal de Mira; d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativa às contribuições para a Segurança Social, no caso de se tratar de firma; e) Procuração bastante, se o concorrente for representado por mandatário; **1.2.8** - O adjudicatário manterá a vigilância das instalações e terrenos e garantirá a segurança dos utilizadores e frequentadores das instalações objecto da concessão; **1.2.9** - São causas extintivas da concessão o decurso do prazo ou da sua prorrogação, o incumprimento por parte do adjudicatário de qualquer norma das “Condições” e “Programa” e o interesse da Câmara Municipal de Mira; **1.2.9.1** - Se a cessação da atribuição ocorrer motivada por razões de interesse público, o adjudicatário terá direito a indemnização calculada segundo juízos de equidade; a) Em qualquer dos outros casos, o adjudicatário não terá direito a qualquer



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

indemnização ou compensação; **1.2.10** - A caução para garantia da execução das condições da mesma hasta é de 5% do valor da arrematação e deverá ser prestada no próprio dia ou no dia imediatamente a seguir ao da arrematação, em depósito bancário, à ordem do Município. O seu valor será restituído após o período da concessão; **1.2.11** - O local arrendado destina-se exclusivamente à instalação, gestão e manutenção de um estabelecimento de mini-mercado e bar; **1.2.12** - O pagamento da renda será igual ao montante da arrematação e será efectuado em três prestações iguais, durante os meses de Julho, Agosto e Setembro, até ao dia 8 de cada mês; **1.2.13** - O arrematante fica obrigado ao cumprimento das disposições legais aplicáveis aos estabelecimentos do género e ao pagamento das taxas, licenças, impostos e demais despesas relacionadas com ligações de telefone, água e luz ou outros encargos que forem devidos pela exploração, quer à Fazenda Nacional, quer ao Município; **1.2.14** - As obras de beneficiação ou modificação a levar a efeito nas instalações, não poderão ser realizadas sem prévia autorização da Câmara Municipal e correrão por conta do arrematante; **1.2.14.1** - As despesas com a manutenção e conservação do material existente nas instalações do mini-mercado e bar, pertença desta Câmara e devidamente discriminado na folha de inventário anexa, são igualmente da responsabilidade do arrematante; **1.2.14.2** - O equipamento necessário à gestão, manutenção e funcionamento do mini-mercado e do bar e não constante da lista acima referida é da inteira iniciativa e responsabilidade do arrematante a quem competirá a sua aquisição **1.2.15** - Os períodos e horários de funcionamento obedecem às seguintes condições: a) O mini-mercado abrirá às 8.00 horas e encerrará às 22.00 horas; b) o bar abrirá às 8.00 horas e encerrará às 24.00 horas; **1.2.16** - O termo do contrato está previsto para 15 de Dezembro de 1998, podendo ser prorrogado até 15 de Dezembro de 1999.-----

----- A presente deliberação foi tomada por maioria, com uma abstenção do sr. Vereador Eng^o. José Carvalheiro Machado que declarou abster-se por entender que o Parque de Campismo deveria ser alvo de reestruturação e reformulação quanto aos seus objectivos e funções futuras e globais. -----

----- **2 - EMPREITADA DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR NASCENTE DO CONCELHO DE MIRA - 3ª. FASE - APROVAÇÃO DOS PROJECTO,**

Acta da Reunião de 24/03/1998



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS, CONCERNENTES À - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS TRABALHOS: Aprovar os projecto, programa de concurso e caderno de encargos concernentes à empreitada da obra de “ Abastecimento de água ao sector nascente do concelho de Mira - 3ª. Fase” e, do mesmo passo, proceder à abertura de concurso público, com vista à realização dos respectivos trabalhos, cujo preço base é de 108.212.633\$00 (cento e oito milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e três escudos), a crescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA do Município, de 98.03.20. -----

----- 3 - EMPREITADA DA OBRA DE “BENEFICIAÇÃO DA EN 334, NO CONCELHO DE MIRA - 3ª. FASE” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA: Autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em epígrafe, por mais 60 dias, face à petição apresentada pelo adjudicatário da obra, “Vitor Jesus Rodrigues de Almeida”, de Mamarrosa, tendo em conta os argumentos aduzidos pelo mesmo e de conformidade com a informação da DOMSBA do Município, de 98.03.11, exarada na citada petição. Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação da Região Centro, para os devidos e legais efeitos. -----

----- 4 - PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO DA PRAIA DE MIRA - ADMISSÃO DE PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO - ÉPOCA BALNEAR DE 1998 - AUTORIZAÇÃO EM TERMOS ORÇAMENTAIS: Proceder à abertura de inscrições, para a contratação de pessoal a termo certo, a afectar ao Parque Municipal de Campismo da Praia de Mira, durante a próxima época balnear, nos termos dos artigos 18º e seguintes do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 407/91, de 17 de Outubro, para o desempenho das seguintes funções e períodos de contratação, índices remuneratórios e habilitações correspondentes: - **De 01 de Maio 30 de Setembro:** Um recepcionista, pelo período de cinco meses e vencimento correspondente ao índice 180, com a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

habilitação literária correspondente ao 9º ano de escolaridade ou equiparado, para o desempenho das respectivas funções; - **De 01 de Maio a 31 de Agosto:** Dois serventes de limpeza do parque e balneários, pelo período de quatro meses e vencimento correspondente ao índice 120, com a escolaridade obrigatória, para o desempenho das respectivas funções; um guarda nocturno, pelo período de quatro meses e vencimento correspondente ao índice 135, com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; - **De 15 de Maio a 31 de Agosto:** Um guarda-nocturno, pelo período de três meses e meio e vencimento correspondente ao índice 135, com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; - **De 01 de Junho a 31 de Agosto:** Dois serventes de limpeza do Parque e balneários, pelo período de três meses e vencimento correspondente ao índice 120, com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; Dois vigilantes de portão, pelo período de três meses e vencimento correspondente ao índice 120, com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; - **De 01 de Junho a 15 de Setembro:** Um recepcionista, pelo período de três meses e meio, com o vencimento correspondente ao índice 180 e com a habilitação literária correspondente ao 9º. ano de escolaridade ou equiparado, para o desempenho das respectivas funções; - **De 15 de Junho a 15 de Setembro:** Dois vigilantes de portão, pelo período de três meses, com o vencimento correspondente ao índice 120 e com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; um guarda-nocturno, pelo período de três meses, com o vencimento correspondente ao índice 135 e com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; - **De 01 de Julho a 31 de Agosto:** Dois recepcionistas, pelo período de dois meses, com o vencimento correspondente ao índice 180 e com a habilitação literária correspondente ao 9º. Ano de escolaridade ou equiparado; Dois serventes de electricidade, pelo período de dois meses, com o vencimento correspondente ao índice 120 e com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; - **De 01 de Julho a 15 de Setembro:** Dois serventes de limpeza do Parque e balneários, pelo período de dois meses e meio, com o vencimento correspondente ao índice 120 e com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; Dois vigilantes de portão, pelo



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

período de dois meses e meio, com o vencimento correspondente ao índice 120 e com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; - **De 01 de Julho a 30 de Setembro:** Dois guardas-nocturnos, pelo período de três meses, com o vencimento correspondente ao índice 135 e com a escolaridade obrigatória para o desempenho das respectivas funções; Dois serventes de limpeza do Parque e balneários, pelo período de três meses, com o vencimento correspondente ao índice 120 e com a escolaridade obrigatória para o desempenho de respectivas funções. -----

----- **5 - MEDIÇÕES FINAIS NA EMPREITADA DE ARRANJO DO LARGO DO CASAL DE S. TOMÉ - 2ª. FASE - APROVAÇÃO:** Aprovar a realização dos trabalhos a mais na empreitada de “Arranjo do Largo do Casal de S. Tomé - 2ª. Fase”, relacionados nos autos de medição anexos à informação da DOMSBA desta Autarquia, com data de 98.03.23 , trabalhos esses correspondentes a 43% do valor da empreitada, no montante de 6.852.968\$00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a supra referida informação dos Serviços. -----

----- **6 - EMPREITADA DE REFORÇO DO PAVIMENTO DA RUA PEDRO BARJONA, NA VILA DE MIRA - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA - APROVAÇÃO DOS PROJECTO, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS:** Aprovar os projecto, programa de concurso e caderno de encargos, concernentes à empreitada de reforço do pavimento da Rua Pedro Barjona, na Vila de Mira, com aplicação de mistura betuminosa a quente, com características de desgaste e, do mesmo passo, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, com vista à realização dos respectivos trabalhos, estimados em 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA deste Município, de 98.03.23. -----

----- **7 - FORNECIMENTO DE LANCIL PARA GUARDA DA PISTA DE BICICLETAS NA ZONA DA LAGOA - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO - ADJUDICAÇÃO:** Na sequência da deliberação camarária tomada em reunião de 27 de Fevereiro findo, adjudicar à firma “Sirolis -



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Sociedade de Artefactos de Cimento, Ldª.”, de Leiria, o fornecimento de 250 ml. de lancil (guardas rígidas de segurança normal) G.R. 30 L, para a pista de bicicletas na zona da Lagoa, pelo preço de 716.250\$00 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e cinquenta escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA desta Autarquia, de 98.03.18. -----

----- **8 - AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE CONTENTORES - ADJUDICAÇÃO:** Na sequência de recurso ao ajuste directo, com vista à aquisição de 30 contentores, de 1.100 l. cada um, em PVC, adjudicar o aludido fornecimento à firma “Sopinal - Fábrica de Equipamentos Urbanos e Metalurgia, Ldª., pelo preço de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), a acrescer de IVA, por ser a proposta mais vantajosa entre as apresentadas, designadamente, a adjudicatária e “Celpur - Equipamentos para Higiene, Segurança e Produtos Químicos, Ldª. (1.758.000\$00), de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 98.03.16. ---

----- **9 - 1ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO DE 1998 - APROVAÇÃO DA:** Aprovar o projecto da primeira alteração orçamental do ano económico de 1998, nos termos do artº. 31º. do D.L. nº. 341/83, de 21 de Julho, o qual apresenta uma receita global de 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos), importando a respectiva despesa em igual quantia e que aqui se dá como transcrito, nos termos e de conformidade com o disposto no artº. 5º., nº. 1, do D.L. nº. 45362, de 1963.11.21, com a redacção introduzida pelo artigo único do D.L. nº. 334/82, de 19 de Agosto. -----

----- **10 - PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS, CONCERNENTES À AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL LIGEIRO DE PASSAGEIROS PARA UTILIZAÇÃO DO EX. SR. PRESIDENTE DO EXECUTIVO - APROVAÇÃO DOS - CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - ABERTURA DE:** Aprovar os programas de concurso e caderno de encargos, concernentes à aquisição de um automóvel ligeiro de passageiros para utilização do Ex. Sr. Presidente do Executivo, com o preço base de 4.273.000\$00 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil escudos) e, do mesmo passo, proceder à abertura de concurso limitado sem



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

apresentação de candidaturas, com vista à referida aquisição, de conformidade com a informação da DOMSBA desta Autarquia de 98.03.23. -----

----- **11 - ALUGUER DE RETROSCAVADORA NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO DA LIXEIRA MUNICIPAL - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA AO:** Proceder ao aluguer de uma retroscavadora necessária à manutenção da lixeira municipal, cujo custo estimado é de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos), mediante recurso ao ajuste directo a João Manuel Laranjeiro Santos, da Barra, de conformidade com a informação da DOMSBA do Município, de 98.03.13. -----

----- **12 - QUEIXA DE INSALUBRIDADE APRESENTADA POR MARIA DE JESUS TOITO CONTRA IRENE ROCHA, RESIDENTES NA LOCALIDADE DO CABEÇO:****12.1** - Tomar conhecimento da queixa apresentada por Maria de Jesus Toito, residente na localidade do Cabeço contra Irene Rocha, residente na mesma localidade, porquanto esta possui no quintal da queixosa um esgoto para excrementos de animais, o que provoca maus cheiros e outros inconvenientes, queixa esta veiculada pelo Centro de Saúde de Mira, através do ofício n.º 241, de 98.02.05; **12.2** - Notificar a queixada para, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da notificação, proceder de conformidade com a informação do Chefe da D.A.F. do Município, de 98.03.17, designadamente, proceder à vedação do muro, de forma a impedir que as escorrências dos currais se encaminhem para o terreno da queixosa, sob pena de, não o fazendo, esta Câmara Municipal se lhe substituir, debitando-lhe, posteriormente, as inerentes despesas. -----

----- **13 - EMPREITADA DA OBRA DE EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO BAIRRO PRÉ-FABRICADO DE CARROMEU - 1.ª. FASE - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS NA:** Autorizar a suspensão dos trabalhos na empreitada em epígrafe, pelo prazo de 15 dias, seguidos, face à petição apresentada pelo respectivo adjudicatário, “Irmãos Louro, Lda”, de Cantanhede, tendo em conta as razões invocadas pelo mesmo através do ofício n.º 44458, de 98.03.10, de conformidade com a informação da DOMSBA do Município, de 19 de Março corrente. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **14 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OBRAS INICIADAS SEM A RESPECTIVA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - EMBARGO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTO, COM VISTA À EVENTUAL LEGALIZAÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS :** **14.1** - Tomar conhecimento da informação do Fiscal de Obras Municipal, com data de 15 de Janeiro p.p., comunicando que o sr. João Augusto Veríssimo, residente no lugar da Lagoa, iniciou a construção de uns anexos no logradouro da sua casa de habitação, sem que, para o efeito, se encontre munido da necessária licença de construção ou projecto aprovado pela Câmara Municipal; **14.2** - Tomar, igualmente, conhecimento do despacho do Ex.º sr. Presidente do Executivo, com data de 98.03.05, exarado na referida comunicação, ordenando o embargo das obras mencionadas; **14.3** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, nos termos legais, por violação do disposto no n.º 1 do art.º 1.º do D. L. n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo art.º 1.º da Lei n.º 29/92, de 05 de Setembro, punível pelo art.º 54.º do mesmo Decreto-Lei; **14.4** - Notificar o infractor para, no prazo de 30 dias, a contar da notificação, apresentar nesta Câmara Municipal o competente projecto, com vista à eventual legalização das obras questionadas, partindo do princípio que parte das mesmas terão que ser demolidas, de conformidade com a informação do Chefe da DGULOP do Município, datada de 98.01.23. -----

----- **15 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OBRAS INICIADAS SEM A RESPECTIVA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - EMBARGO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTO, COM VISTA À EVENTUAL LEGALIZAÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS :** **15.1** - Tomar conhecimento da informação do Fiscal de Obras Municipal, com data de 15 de Janeiro p.p., comunicando que o sr. João de Jesus Tomásio, proprietário da Residencial “N.ª. Sr.ª. da Conceição” sita na Av. Cidade de Coimbra, à Praia de Mira, iniciou a construção da cobertura de uma placa existente, fazendo o aproveitamento do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

respectivo espaço, sem que, para o efeito, se encontre munido da necessária licença de construção ou projecto aprovado pela Câmara Municipal; **15.2** - Tomar, igualmente, conhecimento do despacho do Ex. sr. Presidente do Executivo, com data de 98.03.05, exarado na referida comunicação, ordenando o embargo das obras mencionadas; **15.3** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, nos termos legais, por violação do disposto no n.º 1 do art.º 1.º do D. L. n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo art.º 1.º da Lei n.º 29/92, de 05 de Setembro, punível pelo art.º 54.º do mesmo Decreto-Lei; **15.4** - Notificar o infractor para, no prazo de 30 dias, a contar da notificação, apresentar nesta Câmara Municipal o competente projecto, com vista à eventual legalização das obras questionadas, de conformidade com a informação do Chefe da DGULOP do Município, datada de 98.01.23.-----

----- 16 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SEM A RESPECTIVA LICENÇA MUNICIPAL - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA LICENCIAMENTO:

16.1 - Tomar conhecimento da informação do Fiscal Municipal, com data de 18 de Fevereiro p.p., comunicando que a “Empresa Nacional de Investigação Agrária - E.N.I.A.”, com sede no lugar da Lentisqueira, se encontra a ocupar a via pública com materiais de construção civil, para apoio às obras que traz em execução nos lotes n.ºs. C-39 e C-40, no empreendimento Miroásis, sem que, para o efeito, se encontre munida da necessária licença municipal; **16.2** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, por infracção do disposto no n.º 8 do art.º 4.º do Código de Posturas Municipais, punível pela alínea c) do art.º 6.º, do mesmo Código; **16.3** - Notificar a infractora para, no prazo de dez dias, a contar da notificação, requerer nesta Câmara Municipal o competente licenciamento, sujeito ao agravamento previsto na alínea a) do art.º 13.º no Regulamento Municipal para Liquidação e Cobrança de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Ocupação de Edificações Urbanas, em vigor neste Concelho.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **17 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SEM A RESPECTIVA LICENÇA MUNICIPAL - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA LICENCIAMENTO:** **17.1** - Tomar conhecimento da informação do Fiscal Municipal, com data de 18 de Fevereiro p.p., comunicando que José dos Santos Colaço, residente no lugar do Cabeço, se encontra a ocupar a via pública com materiais de construção civil, para apoio às obras que traz em execução no lote nº. C-7, no empreendimento Miroásis, sem que, para o efeito, se encontre munido da necessária licença municipal; **17.2** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, por infracção do disposto no nº. 8 do artº. 4º. do Código de Posturas Municipais, punível pela alínea c) do artº. 6º., do mesmo Código; **17.3** - Notificar o infractor para, no prazo de dez dias, a contar da notificação, requerer nesta Câmara Municipal o competente licenciamento, sujeito ao agravamento previsto na alínea a) do artº. 13º. no Regulamento Municipal para Liquidação e Cobrança de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Ocupação de Edificações Urbanas, em vigor neste Concelho. -----

----- **18 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SEM A RESPECTIVA LICENÇA MUNICIPAL - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA LICENCIAMENTO:** **18.1** - Tomar conhecimento da informação do Fiscal Municipal, com data de 18 de Fevereiro p.p., comunicando que Anunciação Maria da Cruz Reigota Gomes, residente em Mira, se encontra a ocupar a via pública com materiais de construção civil, para apoio às obras que traz em execução no lote nº. C-42, no empreendimento Miroásis, sem que, para o efeito, se encontre munida da necessária licença municipal; **18.2** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, por infracção do disposto no nº. 8 do artº. 4º. do Código de Posturas Municipais, punível pela alínea c) do artº. 6º., do mesmo Código; **18.3** - Notificar a infractora para, no prazo de dez dias, a contar da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

notificação, requerer nesta Câmara Municipal o competente licenciamento, sujeito ao agravamento previsto na alínea a) do artº. 13º. no Regulamento Municipal para Liquidação e Cobrança de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Ocupação de Edificações Urbanas, em vigor neste Concelho; **18.4**

- Na apreciação, discussão e votação da presente deliberação não interveio o sr. Presidente da Câmara, em cumprimento do disposto no artº. 81º. do D.L. nº. 100/84, de 29 de Março. -----

----- 19 - AVALIAÇÃO DE TERRENOS DA VARIANTE A MIRA - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PERITOS, NECESSÁRIOS À - PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS - APROVAÇÃO DOS - CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - ABERTURA DE: Aprovar os programa de concurso e caderno de encargos, concernentes à nomeação de comissão de peritos, necessários à avaliação de terrenos da variante a Mira e, do mesmo passo, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, com vista à prestação dos aludidos serviços, de conformidade com a informação da DOMSBA desta Autarquia, de 98.0316. -----

----- 20 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OBRAS INICIADAS SEM A RESPECTIVA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - EMBARGO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTO, COM VISTA À EVENTUAL LEGALIZAÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS : **20.1** - Tomar conhecimento da informação do Fiscal Municipal, entrada em 06 de Janeiro p.p., comunicando que o sr. José Maria dos Santos Monteiro, residente na Praia de Mira, procedeu à construção de um armazém numa propriedade que possui na referida localidade, sem que, para o efeito, se encontre munido da necessária licença de construção ou projecto aprovado pela Câmara Municipal; **20.2** - Tomar, igualmente, conhecimento do despacho do Ex. sr. Presidente do Executivo, com data de 98.03.05, exarado no verso da referida comunicação, ordenando o embargo das obras mencionadas; **20.3** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, nos termos legais, por violação do disposto no nº. 1 do artº. 1º. do D. L.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo art.º 1.º da Lei n.º 29/92, de 05 de Setembro, punível pelo art.º 54.º do mesmo Decreto-Lei; **20.4** - Notificar o infractor para, no prazo de 30 dias, a contar da notificação, apresentar nesta Câmara Municipal o competente projecto, acompanhado dos necessários pareceres favoráveis emitidos pela R.A.N e R.E.N., com vista à eventual legalização das obras questionadas, de conformidade com a informação do Chefe da DGULOP do Município, datada de 98.01.16. -----

----- 21 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OBRAS INICIADAS SEM A RESPECTIVA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - EMBARGO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS : 21.1 -

Tomar conhecimento da informação do Fiscal Municipal, entrada em 06 de Janeiro p.p., comunicando que o sr. Américo Manuel Pereirinha Janeiro, residente na Praia de Mira, procedeu à construção de um armazém no logradouro da sua residência, sem que, para o efeito, se encontre munido da necessária licença de construção ou projecto aprovado pela Câmara Municipal; **21.2** - Tomar, igualmente, conhecimento do despacho do Ex. sr. Presidente do Executivo, com data de 98.03.05, exarado no verso da referida comunicação, ordenando o embargo das obras mencionadas; **21.3** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, nos termos legais, por violação do disposto no n.º 1 do art.º 1.º do D. L. n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo art.º 1.º da Lei n.º 29/92, de 05 de Setembro, punível pelo art.º 54.º do mesmo Decreto-Lei; **21.4** - Notificar o infractor para, no prazo de 30 dias, a contar da notificação, proceder à demolição das obras questionadas, de conformidade com a informação do Chefe da DGULOP do Município, datada de 98.01.23. -----

----- 22 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OBRAS INICIADAS SEM A RESPECTIVA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - EMBARGO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTO, COM VISTA À



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EVENTUAL LEGALIZAÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS : **22.1** - Tomar conhecimento da informação do Fiscal Municipal, entrada em 06 de Janeiro p.p., comunicando que o sr. Manuel Fernando Santos Maçarico, residente na Praia de Mira, procedeu à construção de uma garagem, sem que, para o efeito, se encontre munido da necessária licença de construção ou projecto aprovado pela Câmara Municipal; **22.2** - Tomar, igualmente, conhecimento do despacho do Ex.º sr. Presidente do Executivo, com data de 98.03.05, exarado no verso da referida comunicação, ordenando o embargo das obras mencionadas; **22.3** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, nos termos legais, por violação do disposto no n.º 1 do art.º 1.º do D. L. n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo art.º 1.º da Lei n.º 29/92, de 05 de Setembro, punível pelo art.º 54.º do mesmo Decreto-Lei; **22.4** - Notificar o infractor para, no prazo de 30 dias, a contar da notificação, apresentar nesta Câmara Municipal o competente projecto, com vista à eventual legalização das obras questionadas, de conformidade com a informação do Chefe da DGULOP do Município, datada de 98.01.16.-----

----- **23 - PROCESSOS DE CONTRA - ORDENAÇÃO - ARQUIVAMENTO:** **23.1** - Não aplicar qualquer coima ao proprietário do **RESTAURANTE CAMBRAIA** sito em Praia de Mira, arguido no processo de contra-ordenação n.º 03/98 e, do mesmo passo, ordenar o arquivamento do referido processo, por, dos autos, não resultar como provado o objecto da queixa apresentada em livro de reclamações; **23.2** - Não aplicar qualquer coima a **JOÃO CARLOS DOS SANTOS LEIGO** residente na Praia de Mira, arguido no processo de contra-ordenação n.º 09/98, por violação do disposto no art.º 5.º, n.º 1 do D.L. n.º 48/96, de 15 de Maio e, do mesmo passo, ordenar o arquivamento do referido processo, por do mesmo resultar que a participação apresentada pela GNR foi devida não a qualquer acto ou omissão por parte do arguido mas a problemas de ordem técnico-administrativa da Autarquia e para os quais aquele em nada participou. -----

----- **24 - MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O DIA 31 DE MARÇO CORRENTE:** Marcar para o próximo dia 31 de Março corrente, a partir das 14.00 horas, a realização de uma reunião extraordinária do Executivo Municipal, com a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

seguinte ordem de trabalhos: **PONTO UM:** Aprovação da Conta de Gerência referente ao ano de 1997 e apresentação do Relatório de Actividades; **PONTO DOIS:** 1ª. Revisão Orçamental e do Plano de Actividades para o ano de 1998; **PONTO TRÊS:** Tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Autarquia na Segunda-feira de Páscoa, dia 13 de Abril de 1998. -----

----- **25 - NÚCLEOS A, B, C e D, DA UNIDADE X, DA ZONA A, DO P.G.U. DA PRAIA E LAGOA DE MIRA - VENDA EM HASTA PÚBLICA DE LOTES MUNICIPAIS DOS - FIXAÇÃO DA RESPECTIVA BASE DE LICITAÇÃO:** Fixar, nos termos do n.º 3 do art. 2º. do Regulamento de venda respectivo, para cada um dos lotes a seguir identificados, as seguintes bases de licitação, calculadas de harmonia com os valores por metro quadrado, estabelecidos por deliberação camarária de 92.07.07, sendo o valor assim encontrado, acrescido da quantia de 50.000\$00, por cada lote e que constitui o valor final da base de licitação: -----

Núcleo A						
Lote	Área (m2)	Tipo de Construção	Área de construção (m2)			Base de licitação
			R/C	Andar	Total	
2	900	Isolada	187	150	337	7920 contos
3	900	Isolada	187	150	337	7920 contos
4	900	Isolada	187	150	337	7920 contos
5	900	Isolada	187	150	337	7920 contos
6	900	Isolada	187	150	337	7920 contos
7	900	Isolada	187	150	337	7920 contos
26	295	Banda	96	76	172	3245 contos
29	300	Banda	96	76	172	3270 contos
30	305	Banda	96	76	172	3295 contos
42	320	Banda	96	76	172	3370 contos



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

65	320	Banda	96	76	172	3370 contos
66	320	Banda	96	76	172	3370 contos
Núcleo B						
Lote	Área (m2)	Tipo de Construção	Área de construção (m2)			Base de licitação
			R/C	Andar	Total	
1	1375	Isolada	187	150	337	10295 contos
2	965	Isolada	187	150	337	8245 contos
14	275	Banda	96	76	172	3145 contos
15	275	Banda	96	76	172	3145 contos
16	495	Banda-topo	96	76	172	4245 contos
17	520	Banda-topo	96	76	172	4370 contos
32	365	Banda	96	76	172	3595 contos
33	365	Banda	96	76	172	3595 contos
35	600	Banda-topo	96	76	172	4770 contos
39	750	Banda-topo	96	76	172	5520 contos
NÚCLEO C						
Lote	Área (m2)	Tipo de Construção	Área de construção (m2)			Base de licitação
			R/C	Andar	Total	
5	900	Isolada	187	150	337	7920 contos
8	900	Isolada	187	150	337	7920 contos
12	1012	Isolada	187	150	337	8480 contos
Núcleo D						
Lote	Área	Tipo de Construção	Área de construção (m2)			Base de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

	(m2)		R/C	Andar	Total	licitação
2	1375	Isolada	187	150	337	10295 contos
14	440	Banda	96	76	172	3970 contos
15	440	Banda	96	76	172	3970 contos
22	320	Banda	96	76	172	3370 contos
23	360	Banda	96	76	172	3570 contos
24	600	Banda-topo	96	76	172	4770 contos

----- Deliberado proceder à venda, em hasta pública, dos lotes, anteriormente identificados, dos Núcleos A, B, C e D, da Unidade X, da Zona A, do P.G.U. da Praia e Lagoa de Mira, a realizar no dia 28 de Abril próximo, às 11:00 horas, perante o Órgão Executivo do Município, reunido, ordinariamente, para o efeito.-----

----- **26 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DE S.TOMÉ/1998 - TOMADA DE CONHECIMENTO DA:** Tomar conhecimento da nomeação dos seguintes elementos para constituírem a Comissão de Festas de S. Tomé/1998: Mário de Jesus Caetano Rua, Américo Páscoa, Horácio Domingues Azeiteiro, Licério Domingues Nora, Bruno Manuel Matias, João Paulo Reis Marques, Paulo Madaíl, Gilberto Miranda Inocêncio, Fernando Oliveira, Noé Mendes da Cruz, Luis Moreira, José Vítor Regateiro, Fernando Bastos, Maria Madalena Nora, Dina Milheirão Ribeiro, Maria Madalena Jesus Frada, Ângelo Manuel Lopes, Climério Oliveira Silva, Manuel Augusto Oliveira Inocêncio e Ricardo Mesquita.-----

----- **27 - INTERSECÇÃO DA CASA FLORESTAL DO MEIO DAS DUNAS, NA E.F. 1 - EXECUÇÃO DA:** Proceder, por administração directa, à execução da intersecção da Casa Florestal do meio das dunas, na E.F. 1, tendo em atenção a necessidade de remodelação deste cruzamento de forma a garantir maior segurança e canalização do trânsito neste local, aprovando a solução apresentada pela DOMSBA da Autarquia, designadamente, uma intersecção giratória (rotunda), com um raio interior de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

17 m e 2 faixas de rodagem giratórias, permitindo a perda de prioridade em todos os acessos, de conformidade com a informação da referida Divisão, com data de 98.03.23; **27.2** - Autorizar, igualmente, a remodelação do cruzamento do Parque de Campismo “Orbitur”, de conformidade com a mesma informação e respectivo desenho anexo. - -----

----- **28- AUDIÇÃO DE MUNÍCIPES:** Esteve presente na reunião a administração do condomínio do Centro Cívico de Mira, representada pelos srs. Licínio Cruz e Manuel Gomes, alertando para problemas existentes nos edifícios em causa e para a necessidade de se realizarem obras que, porventura, seriam da responsabilidade da Câmara Municipal. Em resposta, o sr. Presidente do Executivo considerou não ser um assunto de fácil resolução, tanto mais que ele não tinha um conhecimento profundo da questão, considerando que a melhor solução passaria pelo agendamento de uma reunião. Com a anuência dos representantes do condomínio, ficou determinado o agendamento de uma reunião onde se procederia à inventariação dos problemas, respectiva análise e determinação das responsabilidades da Edilidade na presente questão.-----

----- **29 - PAGAMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE À RÁDIO BAIRRADA :** Tendo em conta que a Autarquia necessita, com regularidade, de publicitar de forma expedita e rápida alguns dos seus serviços e das suas actividades ou anúncios com publicação obrigatória; atendendo à audiência que a referida Rádio tem no concelho e constituindo um veículo de divulgação das nossas realidades turísticas e culturais, bem como da defesa dos valores das nossas terras e das nossas gentes, deliberado, durante o presente mandato, com início em Abril de 1998 e até Dezembro de 2001, proceder regularmente à entrega de “spots” publicitários, mensagens anúncios e outros avisos, de interesse da Autarquia, mediante o pagamento mensal da importância de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos), como contrapartida da prestação daqueles serviços, ficando a referida verba sujeita a actualização, de acordo com a taxa anual da inflação e a eventual revisão pontual de preço no 2º. ano de vigência. -----

----- **30 - ADIAMENTO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA NA LOCALIDADE DE PORTOMAR, PARA O PRÓXIMO DIA 12 DE JUNHO DE 1998:** Adiar para o próximo dia 12 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Junho de 1998, a realização da feira de Portomar, a qual deveria ter lugar em 11 do mesmo mês, dado que esse dia coincide com Feriado Nacional, bem como o dia anterior, 10 de Junho, igualmente Feriado Nacional não sendo, por tal motivo, viável o cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 3.º, Cap. II do Regulamento de Marcados e Feiras em vigor neste Concelho, de conformidade com a informação da Fiscalização Municipal, de 23 do corrente mês. -----

----- 31 - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO, NA LOCALIDADE DA BARRA DE MIRA, DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTO AGRO - TURÍSTICO, EM QUE É REQUERENTE ROGÉRIO ALMEIDA FERNANDES - NOTIFICAÇÃO PARA ABANDONO IMEDIATO DOS TERRENOS: Face à informação da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, veiculada através do ofício n.º 292GD, de 98.03.05, a qual confirma a inexistência de qualquer título para ocupação de terrenos sitos na localidade da Barra, notificar ROGÉRIO ALMEIDA FERNANDES, residente no mesmo lugar para, no prazo de 30 dias seguidos, a contar da data da notificação, proceder ao abandono dos citados terrenos por si ilegalmente ocupados, sob pena de, não cumprindo, se promover a instauração do competente processo/crime, por desobediência. -----

----- 32 - CONTRATAÇÃO, A TERMO CERTO, DE UM RECEPCIONISTA, A AFECTAR AO POSTO DE TURISMO E MUSEU ETNOGRÁFICO DA PRAIA DE MIRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO EX.º SR. PRESIDENTE DO EXECUTIVO QUE AUTORIZOU A - AUTORIZAÇÃO, EM TERMOS ORÇAMENTAIS: Ratificar o despacho do Ex.º Sr. Presidente do Executivo, com data de 98.02.26, autorizando, em termos orçamentais, a contratação a termo certo, pelo prazo de 6 meses, susceptível de renovação, de um Recepcionista, a afectar ao Posto de Turismo e Museu Etnográfico da Praia de Mira, auferindo o vencimento ilíquido de 99.600\$00, correspondente ao índice 180, nos termos do art.º 18.º e seguintes do D.L. n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo art.º n.º 1 do D.L. n.º 409/91, de 17 de Outubro, de conformidade com a informação dos Serviços de Pessoal do Município, de 26 de Fevereiro findo, com a seguinte fundamentação: “ A solicitação por parte dos Municípes e turistas que durante todo o ano visitam o concelho de Mira,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

demonstrando interesse e curiosidade em visitar e conhecer o Posto de Turismo e Museu Etnográfico da Praia de Mira; o aproximar da época balnear, que por si só, implica o funcionamento do Posto de Turismo e Museu Etnográfico da Praia de Mira a tempo inteiro, não só pelo aumento do número de pessoas que pretendem visitar o Museu Etnográfico, mas também pelos diferentes pedidos de informação efectuados pelos veraneantes sobre o concelho de Mira e especificamente sobre a Praia de Mira”.-----

----- 33 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAMENTE A OBRAS INICIADAS SEM A RESPECTIVA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO DA - EMBARGO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO - NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS : 33.1 -

Tomar conhecimento da informação do Fiscal Municipal, entrada em 06 de Janeiro p.p., comunicando que o sr. **AMÉRICO RIBEIRO SÉRGIO**, residente na Praia de Mira, procedeu à ampliação da sua casa de habitação, com obra nova, com 4 divisões, sem que, para o efeito, se encontre munido da necessária licença de construção ou projecto aprovado pela Câmara Municipal; **33.2** - Tomar, igualmente, conhecimento do despacho do Ex.º sr. Presidente do Executivo, com data de 98.03.05, exarado no verso da referida comunicação, ordenando o embargo das obras mencionadas; **33.3** - Ordenar a instauração do competente processo de contra-ordenação, nos termos legais, por violação do disposto no n.º 1 do art.º 1.º do D. L. n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo art.º 1.º da Lei n.º 29/92, de 05 de Setembro, punível pelo art.º 54.º do mesmo Decreto-Lei; **33.4** - Notificar o infractor para, no prazo de 20 dias, a contar da notificação, proceder à demolição das obras questionadas, de conformidade com a informação do Chefe da DGULOP do Município, datada de 98.01.16. -----

----- 34 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS AO ALARGAMENTO DA EN 334:

Tomar conhecimento do orçamento apresentado pelo sr. João Evangelista Oliveira Patarra, referente a aquisição e aplicação de uma vedação no terreno do sr. Hermínio Marques Pinho, objecto de expropriação da EN 334, em Corticeiro de Baixo e, do mesmo passo, deliberado proceder ao pagamento da importância de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) ao referido expropriado, como



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

indemnização e reposição das condições originais do terreno objecto do alargamento da EN 334. Mais foi deliberado acrescentar aquela importância à verba de 400.000\$00, estipulada na reunião de 09.09.1997 e referente à expropriação de terreno necessário à construção da EN 334.-----

----- **35 - EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS À EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EN. 334 NO CONCELHO DE MIRA:** Tendo em conta as negociações entabuladas com o sr. António de Jesus Maltez, bem como com suas cunhadas - senhoras D. Prazeres Cravo Roxo e D. Olívia Santos - com vista ao alargamento da EN 334; considerando que se chegou a um acordo amigável quanto aos termos e modo de expropriações dos seus terrenos; Deliberado: **35.1** - Concordar com o pagamento das indemnizações abaixo descritas e a cedência do terreno propriedade do sr. António de Jesus Maltez, necessário à execução do alargamento da EN 334, por não haver excepções por parte dos outros moradores que ofereceram igual extensão de terreno, visto tratar-se de melhoramentos de interesse local e público: - pagamento ao preço de 5.000\$00/m² da superfície cedida, correspondente ao estacionamento longitudinal (11,5 m x 2,30 m = 26,5 m x 5.000\$00, o que perfaz a importância de 132.526\$00); - Indemnizar do proprietário no valor de 30.000\$00 pelos trabalhos de aterro já efectuado pelo próprio; - Executar um muro e gradeamento semelhante ao existente em que o murete na zona da gradeamento, fica com uma altura de 0,4 m.; - Retirar da sua propriedade um marco de ventosa aí existente; **35.2** - Consignar que, de futuro não deverá o terreno, ora cedido, ser utilizado para outros fins, além dos da passadeira de peões e passeio público previstos para aquela zona, a executar em frente à sua casa, sendo, pois, os eventuais lugares de estacionamento ocupados pela referida passadeira de peões; **35.3** - Tomar conhecimento da autorização dada pelas senhoras D. Maria Olívia dos Santos e Prazeres Moreira Cravo Roxo, para execução dos trabalhos propostos pela Câmara e da cedência do terreno para o passeio; **35.3.1** - Proceder à indemnização relativa à utilização e ocupação de terreno necessário ao alargamento da estrada; **35.3.2** - Assumir a construção dos muros e restantes trabalhos ou, em alternativa, o pagamento destas obras de resguardo e protecção da propriedade. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **36 - EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO, SITO NA RUA FERNANDES COSTA, EM MIRA, NO QUAL SE ENCONTRA IMPLANTADA A CASA DO SR. MANUEL AUGUSTO PERDIZ, PARA ALARGAMENTO DA ESTRADA Nº. 234:** Atendendo a que urge proceder ao alargamento da estrada 234, na Rua Fernandes Costa, nas proximidades da Câmara, dando assim sequência ao novo alinhamento daquela artéria; Considerando que o novo alinhamento beneficiará urbanisticamente o Centro da Vila e tendo em conta que se trata de um local de intenso tráfego e se torna necessário criar uma zona de passeio; Atendendo a que se trata de uma zona sensível em termos viários e de trânsito (cruzamento da EN 109, com a 234 e 334) com destino à Praia de Mira; Havendo necessidade e urgência em terminar as obras levadas recentemente a efeito na intersecção da EN 234 com a 109, em frente à Câmara; Deliberado expropriar a área de 38 m2 de terreno onde está implementada a casa de habitação do sr. Manuel Ribeiro Perdiz e, do mesmo passo, proceder ao pagamento da indemnização no valor de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), nos termos do acordo amigável entabulado com aquele, incluindo aquela verba, o pagamento do terreno, o ressarcimento de todos os prejuízos causados com a demolição da casa, bem como todas as despesas inerentes às obras de reconstrução e encargos advenientes pela ocupação de outra habitação pelo período em que durarem as obras de reconstrução. ---

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 13.00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que as deliberações foram tomadas conforme se refere no texto e aprovadas em minuta assinada no final da reunião. -----

-



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL
